



2585624



00135.225053/2021-49



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução CNDH Nº 01, de 09 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, segundo o qual compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dando especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VI, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, segundo o qual é atribuição da Mesa Diretora indicar membros do CNDH para acompanhar a ocorrência de situações violadoras de direitos humanos nos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o art. 20, incisos VIII e IX, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, segundo o qual é atribuição das Conselheiras e Conselheiros representar o CNDH e as Comissões e Subcomissões que integrarem sempre que designadas/os, bem como acompanhar casos específicos para os quais sejam designadas/os;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 04, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o recebimento e o processamento de representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos;

CONSIDERANDO o art. 18, inciso IV, é competência do presidente manifestar-se, ad referendum do Plenário, em casos de relevância e urgência, nos assuntos de competência do CNDH, para apreciação na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 01, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 5, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação da Subcomissão Permanente de Políticas de Drogas e Saúde Mental;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 25ª Reunião Extraordinária do CNDH, realizada em 07 e 08 de outubro de 2021, pela realização de Missão *in loco* no estado do Ceará, tendo em vista situação violadora de direitos humanos de mulheres e a medidas contrárias à reforma psiquiátrica antimanicomial;

DESIGNA:

Art. 1º - As conselheiras **ENEIDA CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS** e **MÔNICA DE ALKIMIM MOREIRA NUNES** e o senhor **ISRAEL ALMEIDA** para:

I - Representar o CNDH para acompanhar situação violadora de direitos humanos de mulheres e a medidas contrárias à reforma psiquiátrica antimanicomial no estado do Ceará;

II - Apresentar relato do acompanhamento em subsequente Reunião Ordinária do CNDH; e

III - Elaborar e apresentar Relatório da Missão ao Plenário do CNDH.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

YURI COSTA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Michael Pereira Costa**, Presidente, em 11/11/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2585624** e o código CRC **26D72C2D**.

